

previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com deficiência[1] prevê, em seu art. 42, que "A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível". CONSIDERADO o disposto no art. 1º, §8 da Lei 12.933/13, o qual dispõe: "É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral. § 8º Também farão jus ao benefício da meia-entrada as pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comparece estar nesta condição, na forma do regulamento.

CONSIDERANDO que no art. Art. 44 do mesmo diploma legal, há previsão de que "Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento". CONSIDERANDO que o no Estatuto da Pessoa com Deficiência há previsão no art. art. 88 sobre a conduta de "Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa".

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir os direitos das pessoas com deficiência, prestando assistência jurídica integral e gratuita; CONSIDERANDO que se encontram envolvidos direitos difusos, coletivos e ou individuais homogêneos;

A Defensoria Pública RESOLVE, através do Defensor Público subscritor que presidirá o presente procedimento:

1.0- Instaurar procedimento administrativo preparatório para atuação coletiva, em face do "CLUBE ARAS", com o objetivo de apurar fatos relacionados ao não deferimento da isenção de metade do valor (meia entrada) cobrado aos deficientes durante os eventos promovidos pelo Clube Aras;

2.0- Para desenvolvimento deste procedimento, determinamos, imediatamente, as providências abaixo listadas:

2.1- Autuem-se os documentos anexos (notificação para comparecimento - ofício n. 0826/2019 DP-TUC, enviada ao CLUBE ARAS, para audiência de mediação a ser realizada no dia 18.10.2019, às 09:00, na Defensoria Pública do Estado - Regional do Lago de Tucuruí) como peças de informação capeando com esta Portaria, devendo ser comunicada a instauração deste Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva a Defensoria Pública Geral, a Diretora do Interior e ao Coordenador do Núcleo Tucuruí, no prazo de 05 (cinco) dias, com o encaminhamento da cópia da Portaria de Instauração, nos termos do art. 5º da Resolução n.148/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

2.2- Na capa dos autos do Procedimento Administrativo Preparatório deve estar registrado o Defensor Público responsável. Deve, ainda, estar devidamente numerado e rubricado, com carimbo da instituição.

2.3- Seja dada publicidade a este Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva, nos termos do art. 14, Resolução n.148/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública, consistindo em: I - Encaminhar para a Defensoria Pública Geral, para fins de conhecimento público mediante publicação de extrato na imprensa oficial;

3.0- Designo Nelson Moraes Pereira Junior como servidor para auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos, conforme disponibilizado pela respectiva Coordenação.

Cumpra-se.

Tucuruí-PA, 02 de outubro de 2019.

Renato Mendes Carneiro Teixeira - Defensor Público do Estado

[1] Lei Federal 13.146/2015

**Protocolo: 486928**

#### ERRATA

#### PORTARIA Nº 1490/2019 DP- G EM 08/10/2019

-Onde se lê: Período 24/10/2017

-Leia-se: Período 24/10/2019

OBS: Publicada no D.O.E nº 33.4011 de 16/10/2019.

**Protocolo: 486647**

#### DIÁRIA

**PORTARIA 1725 - 2019 - DPG.** CONCEDER 4 + 1\2 diárias ao Defensor MÁRCIO DA SILVA CRUZ, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor EVANDRO SILVA MATOS, matrícula 57201686, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a CAMETÁ, de 28/10/2019 a 01/11/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486706**

**PORTARIA 1723 - 2019 - DPG.** CONCEDER 4 + 1\2 diárias ao Defensor MÁRCIO DA SILVA CRUZ, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor EVANDRO SILVA MATOS, matrícula 57201686,

Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a MOCAJUBA, de 21 a 25/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486704**

**PORTARIA 1719 - 2019 - DPG.** Conceder 13 + 1\2 diárias à Defensora GIANE DE ANDRADE BUBOLA LIMA, matrícula 55588717, objetivo ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SANTARÉM a ORIXIMINÁ, de 13 a 26/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486697**

**PORTARIA 1724 - 2019 - DPG.** Conceder 1/2 diária ao Defensor GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA, matrícula 5931562, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidor TELMA FERREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 5898365, Cargo SECRETÁRIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BRAGANÇA a NOVA TIMBOTEUA, no dia 23/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486705**

**PORTARIA 1721 - 2019 - DPG.** Conceder 01 diária à Defensora MAYANA BARROS JORGE JOÃO, matrícula 5931565, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidora TELMA FERREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 5898365, Cargo SECRETÁRIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BRAGANÇA a NOVA TIMBOTEUA, nos dias 16 e 30/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486702**

**PORTARIA 1722 - 2019 - DPG.** Conceder 2 + 1\2 diárias ao Defensor BRUNO SIQUEIRA ARAÚJO, matrícula 57211707, Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, objetivo REALIZAR TREINAMENTO DOS SISTEMAS SCPJ E NPJ, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a MARABÁ, de 16 a 18/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486703**

**PORTARIA 1720 - 2019 - DPG.** Conceder 6 + 1\2 diárias ao Defensor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 5895968, objetivo ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SANTARÉM a MONTE ALEGRE, de 13 a 19/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486700**

**PORTARIA 1726 - 2019 - DPG.** Conceder 3 + 1\2 diárias ao Servidor VINÍCIUS SANTOS RAMOS, matrícula 57217051, Cargo SECRETÁRIO DE NÚCLEO DO INTERIOR, objetivo LEVAR MÓVEIS EM DESUSO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CONSERTO E TRAZER MATERIAL DE EXPEDIENTE, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a BELÉM, de 06 a 09/11/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 486708**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 35.414, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR CARLA TAMARA DINIZ DA SILVA para o cargo de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 21-10-2019.

**Protocolo: 486836**

#### PORTARIA Nº 35.413, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR MARCIA MILENE TAVARES DE JESUS para o cargo de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 21-10-2019.

**Protocolo: 486835**

#### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 35.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR HELOISA HELENA TEIXEIRA MAIA do cargo de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 21-10-2019.

**Protocolo: 486832**

#### PORTARIA Nº 35.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,